

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.434, de 29 de abril de 1997

Revoga o artigo 17 e altera o artigo 23 da Lei Municipal no. 225, de 19 de junho de 1970.

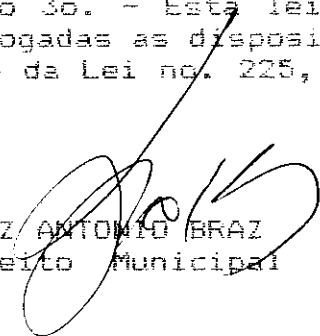
LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 1997, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica revogado o artigo 17 da Lei Municipal no. 225, de 19 de junho de 1970.


Artigo 2o. - O artigo 23 da Lei Municipal no. 225, de 19 de junho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 23 - Os restos de materiais provenientes de obras, conservação e limpeza de túmulos, deverão ser removidos imediatamente pelos responsáveis, sob pena de multa equivalente de 10 (dez) a 200 (duzentas) UFIR, além das despesas de remoção, se a intimação não for cumprida no prazo fixado."

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 17 e 23 da Lei no. 225, de 19 de junho de 1970.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e sete.


João Matias Rodrigues
Diretor

q.p.m.c-51/97